



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-E Nº870/2025

**INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE
CONCURSO PÚBLICO E DE PROCESSO
SELETIVO E DESIGNA AGENTES
PÚBLICOS PARA COMPOSIÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo e a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Permanente de Concurso Público e de Processo Seletivo, vinculada ao Gabinete, para realizarem a condução administrativa de Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados para provimento de cargos do Quadro Efetivo e em regime de designação temporária (DT) da Prefeitura do Municipal de Maratáizes.

§ 1º - A Comissão Permanente de Concurso Público e de Processo Seletivo, terá prazo *sine die*.

§ 2º - A Comissão Permanente terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, bem como realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º - Ficam designados os representantes da Comissão Permanente de Concurso Público e de Processo Seletivo que passa a ser composta pelos seguintes membros titulares e suplentes:

1) Coordenador:

- a) Titular: Roberta Barbosa Rocha Jabour
Suplente: Camila Barcelos Thiengo

2) Corpo Técnico:

- a) Titular: Polyana Ferreira da Silva;
Suplente: Flavio Passoni Ferreira

- b) Titular: Jociele do Nascimento Camara;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Suplente: Ana Kelly Lucas dos Santos

c) Titular: Marluce Bermute da Silva;
Suplente: Silvana Gomes da Silva Brito

d) Titular: Ananias Francisco Vieira Neto
Suplente: Denize Ventura Paschoal Calixto Oliveira

Parágrafo único - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia a ser definido pelos Membros da Comissão Permanente, sendo que a supervisão dos trabalhos desempenhados será feita pelo Coordenador.

Art. 3º - A participação na Comissão Permanente de Concurso Público e Processo Seletivo será gratificada nos termos da Lei Complementar nº 2.127/2019, regulamentada pelo Decreto-N nº 2.545/2020 e Lei Complementar nº 2.187 de 23 de dezembro de 2020, no percentual limite estabelecido, dada a atividade ser de grande relevância pública a qual exige um baixo grau de conhecimento específico da matéria.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Maratáizes/ES, 06 de Janeiro de 2025.

ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal